

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho n.º 22689/2009**

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, foi pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, em reunião de 23 de Setembro de 2009 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação das disciplinas de opção para o curso de Licenciatura em Tecnologias e Sistemas de Informação, criado através do despacho n.º 22 030-D/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, como segue:

Área científica	Unidades curriculares	ECTS
I/Asc	Administração de Sistemas de Operação.	6
I/Asc	Elementos de Programação Concorrente.	6
I/Si	Fundamentos de Engenharia de Software.	6
I/Si	Introdução à Computação Gráfica.	6
I/Si	Introdução à Computação Móvel.	6
I/Asc	Introdução à Simulação e Modelação de Sistemas.	6
I/Si	Teste e Qualidade de Software.	6

I/Asc — Informática/Arquitectura dos Sistemas Computacionais;
I/Si — Informática/Sistemas de Informação.

5 de Outubro de 2009. — O Vice-Reitor, *António de Brito Ferrari*.
202410781

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 22690/2009**

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, pelo Despacho n.º 96/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Engenharia Química.

Artigo 2.º**Organização do curso**

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada “curso de doutoramento” nos termos da alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea a) do mesmo artigo.

2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º**Condições de acesso**

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º**Número de vagas**

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º**Propinas**

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º**Regras de avaliação de conhecimentos**

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas “Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos” da FCTUC e pelo “Regulamento da FCTUC” em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do “curso de doutoramento” definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na “Ficha de Unidade Curricular” plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do “curso de doutoramento” é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º**Classificação final**

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do “curso de doutoramento”.

Artigo 10.º**Diplomas**

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Engenharia Química, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º**Regime geral**

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso rege-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”, bem como pelas disposições constantes do “Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra”.

Artigo 12.º**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

1 de Outubro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

QUADRO N.º 1

I — Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
 3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Química.
 4 — Grau ou diploma: Doutor.
 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 (cento e oitenta).
 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Química	EQ CC OPA	162	6-12
Ciências Complementares			0-6
Opção Aberta ⁽¹⁾			6
<i>Total</i>		162	18

10 — Observações:

⁽¹⁾ Podem ser escolhidas quaisquer disciplinas da Universidade de Coimbra (ou de outra instituição de ensino superior ou de investigação nacional ou estrangeira, desde que exista acordo com a Universidade de Coimbra), que perfaçam pelo menos 6 ECTS — escolha sujeita a aprovação pela coordenação do curso.

II — Plano de estudos**Universidade de Coimbra/Faculdade de Ciências e Tecnologia****Doutoramento em Engenharia Química****Grau de Doutor****Engenharia Química****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estratégias de Investigação	EQ	Semestral	324	S:20;OT:50; O:10	12	
Seminário	EQ	Semestral	162	PL:30; OT:30	6	
Opção I	EQ	Semestral	162	(a)	6	Optativa
Opção II (aberta)	OPA	Semestral	162	—	6	Optativa

(a) V. Quadro n.º 5.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Tese	EQ	Semestral	648	OT:100	24	
Opção III	EQ ou CC	Semestral	162	(a)	6	Optativa

(a) V. Quadro n.º 6.

2.º, 3.º ano/ 1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese	EQ	Anual	3240	OT:240	120	

Lista de unidades curriculares optativas do 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise e Tratamento de Sinais e Imagens	EQ	Semestral	162	T:30; PL:10; OT:17	6	Optativa
Biosensores e Sinais Biomédicos	EQ	Semestral	162	T:30; PL:20; S:4; OT:10	6	Optativa
Fenómenos de Interface	EQ	Semestral	162	T:36; PL:8; OT:18	6	Optativa
Complementos de Ciência de Polímeros	EQ	Semestral	162	T:30; PL:30	6	Optativa
Novas Tecnologias de Polimerização	EQ	Semestral	162	T:20; PL:20; O:10	6	Optativa
Formulação e Caracterização de Revestimentos	EQ	Semestral	162	T:30; OT:6	6	Optativa
Caracterização Avançada de Materiais	EQ	Semestral	162	T:10; PL:30; OT:20	6	Optativa
Tecnologias de Sistemas Dispersos	EQ	Semestral	162	T:10; PL:10; S:10; OT:30	6	Optativa
Termodinâmica Química e Fenómenos de Transferência	EQ	Semestral	162	T:30; OT:30	6	Optativa
Elementos de Modelação, Simulação e Optimização de Processos	EQ	Semestral	162	T:25; PL:20; OT:20	6	Optativa
Tópicos Avançados em Engenharia de Processos e Sistemas	EQ	Semestral	162	T:40; OT:40	6	Optativa
Efluentes e Ambiente	EQ	Semestral	162	T:10; TP:10; PL:20; OT:20	6	Optativa
Gestão Energética e Ambiental	EQ	Semestral	162	T:40	6	Optativa

Lista de unidades curriculares optativas do 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Processos Farmacêuticos	EQ	Semestral	162	T:30; PL:10; OT:17	6	Optativa
Biosistemas e Engenharia Metabólica	EQ	Semestral	162	T:30; PL:10; OT:17	6	Optativa
Nanotecnologias	EQ	Semestral	162	T:36; PL:6; OT:18	6	Optativa
Produção Industrial de Polímeros	EQ	Semestral	162	T:30; PL:20; O:30	6	Optativa
Biopolímeros	EQ	Semestral	162	T:20; PL:20	6	Optativa
Polímeros Inteligentes	EQ	Semestral	162	T:20; PL:20	6	Optativa
Processos e Tecnologias de Membranas	EQ	Semestral	162	T:10; OT:40; O:10	6	Optativa
Estudos Avançados em Pasta e Papel	EQ	Semestral	162	T:15; S:30; OT:15	6	Optativa
Tópicos Avançados em Engenharia e Gestão da Qualidade	CC	Semestral	162	T:10; TC:30; OT:20	6	Optativa
Tópicos de Reactores Químicos	EQ	Semestral	162	T:20; PL:20; OT:20	6	Optativa
Controlo e Supervisão de Processos	EQ	Semestral	162	T:40; OT:40	6	Optativa

202412377

Despacho n.º 22691/2009

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, pelo Despacho n.º 98/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Engenharia Física.

Artigo 2.º**Organização do curso**

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada “curso de doutoramento” nos termos da alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea a) do mesmo artigo.

2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º**Condições de acesso**

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º**Número de vagas**

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.